



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí,
Brasil; CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

**Nº 212 – JULHO /2020
Resoluções 14-15/2020
(CONSUN)**

21 de julho de 2020

Resolução Nº 014/2020

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Estabelece a suspensão das aulas presenciais do período 2020.1 e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho Universitário, no uso de atribuições *ad referendum* do mesmo Conselho, e considerando:

- a competência instituída no Artigo 4º, “j”, do Regimento do Conselho Universitário da Universidade Federal do Piauí;

- a declaração de pandemia do novo coronavírus pela Organização Mundial de Saúde;

- a necessidade do isolamento social com a finalidade de resguardar a saúde da comunidade universitária e mitigar a transmissão do vírus;

- a necessidade de regulamentar o funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal do Piauí, durante o período de enfrentamento do novo coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, até o dia 15/04/2020, as aulas presenciais em todo o âmbito da UFPI;

Art. 2º Suspender na UFPI, até o dia 15/04/2020, todas as atividades acadêmicas e administrativas presenciais, que não forem consideradas essenciais;

Art. 3º Criar o Comitê Gestor de Crise, como as atribuições previstas no Ato ao Reitoria nº 363/2020;

Resolução Nº 014/2020/CONSUN – 02

Art. 4º Determinar a todos os órgãos da Administração Superior, às Unidades de Ensino e demais setores da UFPI que, no âmbito de suas competências, elaborem plano de trabalho, orientando como ocorrerão o funcionamento das suas atividades, de forma remota ou outra forma, enquanto durar o período de combate ao COVID-19;

Art. 5º Determinar que sejam mantidas as atividades consideradas essenciais;

Art. 6º Determinar à Reitoria que, tão logo cesse o período de enfrentamento do novo coronavírus, tome providências com o fito de determinar o restabelecimento imediato do funcionamento da UFPI;

Art. 7º Submeter a presente decisão ao Conselho Universitário – CONSUN, para fins de homologação, observado o que dispõe o inciso XVIII, do art. 13, do Regimento Geral da Universidade Federal do Piauí.

Teresina, 17 de março de 2020.


José Afimaréa Dantas Lopes
Reitor

Resolução Nº 015/2020

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Estabelece a suspensão do Calendário Acadêmico 2020.1 e 2020.2 e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho Universitário, no uso de atribuições *ad referendum* do mesmo Conselho, e considerando:

- a competência instituída no Artigo 4º, “j”, do Regimento do Conselho Universitário da Universidade Federal do Piauí;

- a declaração de pandemia do novo coronavírus pela Organização Mundial de Saúde;

- o Decreto Legislativo nº 06, de 20/03/2020, que reconhece a ocorrência de calamidade pública no país;

- a necessidade do isolamento social com a finalidade de resguardar a saúde da comunidade universitária e mitigar a transmissão do vírus;

- a necessidade de regulamentar o funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal do Piauí, durante o período de enfrentamento do novo coronavírus;

- a deliberação do Comitê Gestor de Crise no âmbito da Universidade Federal do Piauí - CGC/UFPI, criado pelo Ato da Reitoria nº 363/2020, datado de 30/03/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, por prazo indeterminado, todos os Calendários Acadêmicos da UFPI, vigentes no ano de 2020.

Resolução N° 015/2020/CONSUN - 02

Art. 2° Suspender no âmbito da UFPI, por tempo indeterminado, todas as atividades acadêmicas e administrativas presenciais, que não forem consideradas essenciais;

Art. 3° Determinar que a lista de atividades consideradas essenciais seja elaborada por um subgrupo do Comitê Gestor de Crise (CGC), em consonância com a legislação vigente e submetida à aprovação do CGC;

Art. 4° Determinar que, a cada quinze dias, o Comitê Gestor de Crise avalie o quadro epidemiológico da pandemia do novo coronavírus, para subsidiar a decisão de retorno à normalidade, das atividades acadêmicas e administrativas da UFPI;

Art. 5° Determinar à Reitoria que, tão logo cesse o período de enfrentamento do novo coronavírus, tome providências com o fito de determinar o restabelecimento imediato do funcionamento normal da UFPI;

Art. 6° Submeter a presente decisão ao Conselho Universitário – CONSUN, para fins de homologação, observado o que dispõe o inciso XVII, do art. 13, do Regimento Geral da Universidade Federal do Piauí.

Art. 7° Ficam revogados os artigos 1° e 2° da Resolução N° 14/2020 – CONSUN/UFPI, permanecendo inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos.

Teresina, 01 de abril de 2020.



José Arimateia Dantas Lopes
Reitor